



MUNICÍPIO DE PENICHE

EDITAL

N.º 114/2017

ABERTURA EXCECIONAL DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO

-----JORGE ALBERTO BOMBAS AMADOR, VICE-PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
DE PRESIDENTE DE CÂMARA:-----

----- Faz público que, em cumprimento da deliberação da Câmara
Municipal n.º 1166/2017, de 8 de agosto de 2017, o prazo para apresentação de
candidaturas ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento,
excecionalmente, decorre de 21 de agosto a 4 de setembro de 2017. -----

----- Para o efeito, os interessados poderão apresentar a sua candidatura
no Setor de Planeamento e Intervenção Social, no Edifício Parreirinha, Travessa
dos Mareantes, entre as 9h e as 13h e as 14h e as 17h, instruída com os
seguintes documentos:-----

-----a) Formulário de candidatura, de modelo constante do Anexo A,
fornecido pelo Setor de Planeamento e Intervenção Social;-----

-----b) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos
elementos constantes da candidatura, conforme modelo do Anexo B;-----

-----c) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos
elementos constantes da candidatura, referentes à não propriedade de casa
própria e/ou arrendamento de outra habitação, à habitação a arrendar não ser
propriedade de nenhum elemento do agregado familiar e a não estar incluído em
qualquer outro programa de apoio ao arrendamento, conforme modelo do Anexo
C;-----

-----d) Atestado emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, onde
conste o tempo de permanência no Concelho, composição do agregado familiar
e ainda outra qualquer informação considerada relevante quanto à situação



MUNICÍPIO DE PENICHE

económica do agregado familiar;-----

-----e) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos membros do agregado familiar candidato, conforme alínea f) do artigo 3.º, nomeadamente IRS ou, na sua falta, uma declaração da Autoridade Tributária comprovativa da não entrega;-----

-----f) Certificado do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para efeito de cálculo da mesma;-----

-----g) Fotocópia do contrato de arrendamento ou contrato de promessa de arrendamento emitido pelo senhorio, que comprove o arrendamento e no qual conste o valor de renda, devendo os contratos já em vigor estarem devidamente participados na repartição de finanças;-----

-----h) Fotocópia do último recibo de renda ou de qualquer outro documento que prove o seu pagamento, nos termos gerais de direito;-----

-----i) Licença de utilização para habitação, emitida pela Câmara Municipal, referente à habitação arrendada, ou comprovativo da sua isenção, quando a construção do edifício seja anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 38382, de 7 de agosto de 1951;-----

-----j) Declaração emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa da não existência de bens próprios para habitação do candidato e agregado familiar;-----

-----k) Elementos relativos à conta bancária para a qual deverá ser transferido o apoio financeiro (IBAN).-----

-----A instrução da candidatura não dispensa a leitura do Regulamento n.º 399/2017 de 26 de julho e outras referências a preencher no formulário.-----

-----As candidaturas aprovadas em 2017 serão apoiadas financeiramente até ao mês de agosto de 2018, inclusive. -----

Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----



MUNICÍPIO DE PENICHE

-----E eu, *Am*, Técnica Superior, em substituição da
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro o subscrevi.-----

----- PAÇOS DO MUNICÍPIO DE PENICHE, 26 de agosto de 2017. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
no exercício de funções de Presidente de Câmara,

Jorge Alberto Bombas Amador

